MUNICÍPIO DE
MAGDA

LEI N.º 1.555, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

FICHA	COD	DESCRIÇÃO	SALDO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA			
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
12	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS			
25	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
27	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
29	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.03.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS			
38	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.272.0005.0001 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
47	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	6.000,00
02.04.00 - DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO			

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 15 / 12 / 22
Edição n.º 914
Pág. 8
Ass.:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/58B3-5737-4A1E-0D1A e informe o código 58B3-5737-4A1E-0D1A

02.04.01 - SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
27.812.0006.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			
55	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.05.01 - FUNDEB			
12.361.0007.2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - MAGISTÉRIO			
60	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - MAGISTÉRIO			
64	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.000,00
65	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
02.05.02 - ENSINO			
12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
69	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
75	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
02.06.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
04.243.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
155	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
164	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.301.0011.2082 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
176	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.304.0011.2086 - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
199	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/58B3-5737-4A1E-0D1A e informe o código 58B3-5737-4A1E-0D1A

02.08.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0012.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO			
202	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.452.0012.2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
213	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
02.09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS			
26.782.0013.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			
234	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
02.10.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0019.2069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA			
247	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

TOTAL.....R$ 852.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos proveniente de:

a) provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos do município, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

b) provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais, e cinquenta e oito centavos) elencadas no quadro abaixo:

FICHA	COD	DESCRIÇÃO	SALDO
02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02.05.02 - ENSINO			
12.361.0007.2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
71	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
73	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/58B3-5737-4A1E-0D1A e informe o código 58B3-5737-4A1E-0D1A

12.368.0007.2026 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL			
103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2049 - CONTRIBUIÇÃO AO SAMU			
161	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
10.301.0011.2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
166	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
167	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00
169	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000,00
10.302.0011.2053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC			
193	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

TOTAL.....R$ 494.000,00

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda (SP), 14 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://magda.1doc.com.br/verificacao/58B3-5737-4A1E-0D1A e informe o código 58B3-5737-4A1E-0D1A